



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Regido pela Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL E DE CRECHES, E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE INSTITUIÇÕES E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG
---------------	--

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:
04/09/2025 **Horário:** 10:00 Horas

Local: ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitardigital.com.br

Informações: O Edital e demais informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

- Sítio eletrônico oficial: www.passabem.mg.gov.br
- Página Eletrônica do Portal da Licitar Digital: www.licitardigital.om.br
- Prefeitura Municipal de Passabém, Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.299.511/0001-11

Endereço: Praça São José, 300. Centro. Passabém/MG. Cep: 35.810-000

Telefone: (31) 3836-1130 E-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br

Pregoeiro	Pregoeiro: Ricardo José de Oliveira Equipe de apoio: Gabriela Letícia Cruz Fernandes, Lívia Luíza de Assis Freitas e Ronan Carlos Silva Evaristo.
------------------	--

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

O MUNICÍPIO DE PASSABÉM, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS **TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, DECRETOS MUNICIPAIS 021/2023 E 027/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

BENEFÍCIOS APLICADOS PARA ME/EPP: Aplicação do benefício local/Regional art. 48, §3º, da LC 123/06, dentre os demais de cunho obrigatório.

Data da sessão: 04/09/2025

Horário: 10:00 horas

Local: PORTAL LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: **Menor preço POR LOTE**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 01/09/2025.

O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL E DE CRECHES, E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE INSTITUIÇÕES E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM.**

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal, consignadas no orçamento vigente e para o exercício seguinte nos que constarem de lei específica, a saber:

03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2011 - Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças

3.3.90.30.00 - Material De Consumo - Ficha:00065

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00067

04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0251.2108 - Manut. do Progr. Merenda Escolar Educação Infantil Pré-Escola

3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha: 00214

12.365.0251.2040 - Manut. Progr. Merenda Escolar Educação Infantil Creche

3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha: 00213

12.361.0403.2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha: 00190

3.3.90.36.00 -Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00192

05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0052.2044 - Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material De Consumo Ficha: 00245

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – Ficha: 00247

08.01.01 - Secretaria Municipal de Ação Social

08.122.0052.2091 - Manutenção Atividades Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha: 00465

08.244.0125.2085 - Manutenção das Atividades do Programa CRAS

3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha: 00510

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00512

3. DO CREDECNIAMENTO.

3.1. O cadastro deverá ser feito no PLATAFORMA ELETRÔNICA, no sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA ELETRÔNICA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PLATAFORMA ELETRÔNICA (PORTAL LICITAR DIGITAL)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº **123/2006** e no artigo **4º** da Lei nº **14.133/2021**.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo **14 da Lei nº 14.133/2021**;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Da participação em Caso De Cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

h) cumprir os requisitos descritos no artigo 16 da Lei Federal nº.14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, PLATAFORMA ELETRÔNICA – LICITAR DIGITAL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor sendo que durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo agente de contratação/Pregoeiro ou da comissão de contratação,



quando o substituir, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo mínimo **de 2 (duas) horas.**

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sítio www.licitardigital.com.br dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Administração.

6.5.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01(um)Centavo**.
- 7.9.** O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



- 7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)
- 7.31. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:
1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
 3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 2. Empresas brasileiras;
 3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 6. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame¹**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

¹ Art. 14, inc. III e §1º da Lei Federal N° 14.133/2021



certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

8.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.15.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligêncie para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.15.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. Contiver vícios insanáveis;

8.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem **8.17**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.17.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.3. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas)horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006 e Lei nº14.133/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.26.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

9.2.11. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante **apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de **gêneros alimentícios prontos para consumo humano**, em características e quantidades compatíveis com o objeto licitado.

§4º A apresentação dos documentos de regularidade sanitária não será exigida na fase de habilitação, mas será condição obrigatória para o início da execução do contrato. Assim, a licitante vencedora deverá apresentar, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da primeira Ordem de Fornecimento**, os seguintes documentos:

- **Alvará sanitário válido**, emitido por autoridade de vigilância sanitária competente;
- **Licença de funcionamento** expedida pelo órgão municipal ou estadual correspondente;
- **Quando aplicável**, registro ou inspeção sanitária junto ao **MAPA (SIF/SISBI)** ou registro sanitário na **ANVISA**, conforme a natureza e o tipo dos produtos a serem fornecidos.

O descumprimento dessa exigência impedirá a formalização do ajuste ou o início do fornecimento, podendo ensejar a revogação da adjudicação, a convocação do próximo licitante classificado ou a rescisão contratual, conforme o caso.

Nota: a.1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.

a.2. A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações.

a.3. Quando aplicável, poderão ser exigidos certificados técnicos, registros ou homologações dos equipamentos utilizados, conforme especificado no Termo de Referência.

9.3 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

9.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de **2h (duas horas)**. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



9.7. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no capítulo IX.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Eletrônica – LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.10.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Eletrônica- LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante **matriz** e **filial** com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Recebida a intenção de recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico no www.licitardigital.com.br. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).

11.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos. (Art. 165 §2º da lei 14.133/2021).

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA – LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços trato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo².

² Art. 91, §4º da Lei Federal Nº 14.133/2021,



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

16.. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.



16.2. Dos Limites para Adesão

16.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Da atualização de preços após o interregno de um ano:

17.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade³.

17.1.1.2. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado⁴.

17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.1.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

³ Art. 25, §8º, inc. I da Lei Federal N° 14.133/2021

⁴ Art. 25, §7º da Lei Federal N° 14.133/2021



18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento pela efetiva fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

20.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.⁵

20.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- b) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- c) Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.
- d) Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

20.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância

⁵ Art. 7º, § 1º da IN SEGES N° 77/2022



discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

20.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

20.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.10. O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Passabém, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

20.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021⁶.

⁶ Art. 8º, §4º da IN SEGES N° 77/2022



21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁷

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa⁸:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.3. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação⁹.

20.1.5. fraudar a licitação¹⁰

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando¹¹:

20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação¹²

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência¹³;

⁷ As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

⁸ Art. 155 da Lei Federal nº14.133/21

⁹ Art.155 inc. VIII da Lei Federal N° 14.133/21 e Art.156 Lei Federal N° 14.133/21

¹⁰ Art.155, inc IX da Lei Federal nº 14.133/2021

¹¹ Art. 155, inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021

¹² Art.155, inc. XI da Lei Federal nº 14.133/2021

¹³ Art 155, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021



- b) multa¹⁴;
- c) impedimento de licitar e contratar; e¹⁵
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade¹⁶.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados¹⁷:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida¹⁸.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto¹⁹;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes²⁰;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública²¹;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle²².

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado²³.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação²⁴.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**,

¹⁴ Art 155, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁵ Art 155, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁶ Art 155, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁷ Art 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

¹⁸ Art 156, § 1º inc. I da Lei Federal nº 14.133/21

¹⁹ Art 156, § 1º inc. II da Lei Federal nº 14.133/21

²⁰ Art 156, § 1º inc. III da Lei Federal nº 14.133/21

²¹ Art 156, § 1º inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21

²² Art 156, § 1º inc. V da Lei Federal nº 14.133/21

²³ Art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁴ Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos²⁵**.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021²⁶](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **20.1.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir²⁷.

20.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos²⁸.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento²⁹.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente³⁰.

²⁵ Art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁶ Art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021

²⁷ Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

²⁸ Art.166, Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021

²⁹ Art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021

³⁰ Art.168 da Lei Federal nº 14.133/2021



20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados³¹.

20.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Passabém/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM **20.2. c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Eletrônica – LICITAR DIGITAL no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

³¹

Art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021



22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do termo de contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Passabém, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do termo de contrato.

22.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos no Sítio eletrônico oficial www.passabem.mg.gov.br e/ou obtidos no endereço licitacoes@passabem.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) Anexo III** - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV** - Declaração Geral

Passabém/MG, 20 de agosto de 2025.

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças
Autoridade Competente

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Assessoria Jurídica



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A futura aquisição visa suprir futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar do ensino municipal e de creches, e para manutenção das atividades das secretarias municipais, de instituições e projetos sociais do município de Passabém.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL E DE CRECHES, E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE INSTITUIÇÕES E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

2.2. Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações constantes no Anexo A deste Termo.

III. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

IV. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será inicialmente de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

V. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A presente aquisição tem como objetivo atender à necessidade premente da Administração Pública Municipal de Passabém/MG quanto a suprir as necessidades do Município.

5.2. A aquisição contempla itens essenciais para manutenção dos serviços públicos.

5.3. Essa necessidade está alinhada ao planejamento estratégico de Passabém.



5.4. Dessa forma, a presente aquisição é considerada oportuna, justificada e plenamente viável, integrando-se às ações estratégicas do município e ao atendimento das necessidades de cada Secretaria.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº. 14.133/2021)

Para a aquisição dos itens necessários, entende-se que a solução mais adequada será a realização de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta modalidade assegura transparência, competitividade e economicidade, em conformidade com a legislação vigente, proporcionando uma aquisição eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

O pregão eletrônico, por sua natureza, amplia a participação de fornecedores, promovendo maior concorrência e garantindo que a Administração obtenha propostas mais vantajosas, com foco na proposta mais vantajosa, assegurando a otimização dos recursos públicos. Essa forma de licitação permite que os produtos sejam adquiridos com melhor relação custo-benefício, respeitando os critérios de qualidade e higiene.

A adoção do Sistema de Registro de Preços traz ainda mais agilidade, economia e previsibilidade para a gestão pública, permitindo que as aquisições sejam feitas conforme a demanda real da unidade, de forma fracionada e sem a necessidade de repetidos processos licitatórios. Isso reduz custos administrativos, evita desperdícios por excesso de estoque e facilita o planejamento orçamentário, mantendo fixadas as condições acordadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), o que também minimiza os efeitos de eventuais oscilações de mercado.

A aquisição dos produtos a serem adquiridos, garantindo manutenção dos serviços públicos. Dessa forma, a utilização do pregão eletrônico com SRP se mostra como a alternativa mais eficaz e vantajosa, promovendo a eficiência, a transparência e o uso racional dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que atende plenamente às necessidades do município.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Para a adequada solução da necessidade apresentada, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Prazo e Forma de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais requisitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer na sede do Município de Passabém/MG, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, ou em outro local que venha a ser designado pela Administração.

2. Condições Técnicas dos Produtos:

Os produtos devem ser novos, próprios para o consumo humano, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, livres de qualquer substância nociva à saúde, respeitando prazos de validade, condições adequadas de armazenamento e transporte.

3. Conformidade com Normas Técnicas e Sanitárias:



Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais legislações sanitárias pertinentes, especialmente no que se refere à rotulagem, manipulação, conservação e transporte de alimentos.

4. Local de Entrega:

A entrega deverá ocorrer nas unidades indicadas pelas Secretarias solicitantes, no âmbito do Município de Passabém/MG, conforme cada Ordem de Fornecimento.

5. Segurança e Responsabilidade Sanitária:

É vedado o fornecimento de produtos com embalagens danificadas, vencidos, adulterados, com aspecto ou odor impróprio, ou que representem risco à saúde pública. A contratada responderá integralmente pela segurança, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

6. Apresentação de Amostras (quando solicitado):

A Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de amostras dos produtos ao licitante classificado em primeiro lugar, antes da homologação:

- Prazo para entrega das amostras: até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- Prazo para análise: até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração.
- Equipe de avaliação: designada por ato da autoridade competente.
- Critérios de avaliação: qualidade, apresentação, frescor, textura, sabor (se aplicável), rotulagem e conformidade com as especificações do edital.
- Participação do fornecedor: poderá indicar representante técnico para acompanhar o processo.
- Transparência: os demais licitantes poderão acompanhar a análise, desde que não interfiram no procedimento.

7. Sustentabilidade e Eficiência:

A contratação deve prezar por práticas sustentáveis no fornecimento, como uso de embalagens recicláveis sempre que possível, e deverá garantir regularidade, padronização e qualidade constante dos produtos ao longo da vigência da ata de registro de preços.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O objeto deste será adquirido de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega até 05 [cinco] dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação.

8.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na Secretaria municipal requisitante, na sede do município em endereço a ser informado junto a Ordem de Fornecimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal,



de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

8.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

8.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aceita no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

8.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

8.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, montagem e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VIII. MODELO DE GESTÃO DA ARP/CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/ARP, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

9.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.



9.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP e ou de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

X. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11..1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão sob a forma eletrônica com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

11.2. Durante o processo licitatório, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista e cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, garantindo a seleção de fornecedores qualificados e capazes de atender integralmente às demandas da Secretaria requisitante.

11.3. Serão exigidos, para fins de habilitação:

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - registro comercial no caso de firma individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

c) DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante **apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de **gêneros alimentícios prontos para consumo humano**, preferencialmente itens de panificação e confeitoria, como pães, bolos, lanches, mini salgados, quitandas e frios, em características e quantidades compatíveis com o objeto licitado.

§4º A apresentação dos documentos de regularidade sanitária não será exigida na fase de habilitação, mas será condição obrigatória para o início da execução do contrato. Assim, a licitante vencedora deverá apresentar, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da primeira Ordem de Fornecimento**, os seguintes documentos:

- **Alvará sanitário válido**, emitido por autoridade de vigilância sanitária competente;
- **Licença de funcionamento** expedida pelo órgão municipal ou estadual correspondente;
- **Quando aplicável**, registro ou inspeção sanitária junto ao **MAPA (SIF/SISBI)** ou registro sanitário na **ANVISA**, conforme a natureza e o tipo dos produtos a serem fornecidos.

O descumprimento dessa exigência impedirá a formalização do ajuste ou o início do fornecimento, podendo ensejar a revogação da adjudicação, a convocação do próximo licitante classificado ou a rescisão contratual, conforme o caso.

Nota: a.1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.

a.2. A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações.

a.3. Quando aplicável, poderão ser exigidos certificados técnicos, registros ou homologações dos equipamentos utilizados, conforme especificado no Termo de Referência.

XII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, parágrafo 1º conforme custos unitários na tabela abaixo, totalizando de **R\$ 2.022.247,30 (Dois milhões, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**.



LOTE 1 - TEMPERO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	AMONIACO CLORETO DE AMÔNIO, UM SÓLIDO INCOLOR OU BRANCO, COM A FÓRMULA QUÍMICA NH4CL. É MUITO SOLÚVEL EM ÁGUA E LIGEIRAMENTE SOLÚVEL EM ETANOL, MAS INSOLÚVEL EM ÉTER. COMPOSTO PRÓPRIO PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NA CONFECÇÃO DE BISCOITOS E BOLOS. DEVIDAMENTE ROTULADO E SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS DESCRIPTAS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM ALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 G DO PRODUTO.	PACOTE	250	R\$ 2,66	R\$ 665,00
2	ANELINA CORANTE ALIMENTÍCIOS CORES EMBALAGEM ALAGEM DE 20 GRAMS VARIADAS	VIDRO	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
3	AZEITE DE OLIVA 500GR EXTRA VIRGEM, NÍVEL DE ACIDEZ MÁX. DE 0,8%,	VIDRO	200	R\$ 48,66	R\$ 9.732,00
4	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500G INTEIRA SEM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIDADEFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ALAGEM COM 500 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	VIDRO	150	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00
5	CALDO DE GALINHA EM CUBOS EMBALAGEM ALAGEM COM NO MÍNIMO 12 CUBOS, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇÚCAR; ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CAIXA	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
6	CANELA EM PÓ – CANELA EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO COM ASPECTOS E CHEIRO AROMÁTICO DE SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS. UND DE 30G	PACOTE	120	R\$ 5,49	R\$ 658,80
7	COLORAL EM PO/EMBALAGEM ALAGEM DE 500G CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500G	PACOTE	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
8	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO SIMPLES CONCENTRADO, CONSISTÊNCIA PASTOSA. EMBALAGEM ALAGEM TETRAPAK COM APROXIMADAMENTE 850 GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	250	R\$ 27,49	R\$ 6.872,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9	FERMENTO BIOLOGICO SECO - PRODUTO OBTIDO DE LEVEDURAS POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, GRANULADO E SECO (QUE NÃO NECESSITE DE REFRIGERAÇÃO), NÃO DEVE POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO, NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE CONSERVANTE ARTIFICIAL. ENVELOPE COM 10G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	650	R\$ 3,06	R\$ 1.989,00
10	FERMENTO QUIMICO EM PO - 100 G EMBALAGEM ALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU DA SAÚDE E ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.	UNIDADE	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
11	KETCHUP PRODUTO A BASE DE TOMATE, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM ALAGEM DE 350GR	UNIDADE	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
12	MOSTARDA AMARELA ANCienne. MOSTARDA CREMOSA PROCESSADA A PARTIR DE SEMENTES SELECIoNADAS, DEVIDAMENTE INDUSTRIALIZADA POR PROCESSO CERTIFICADO PELO SIF TIPO ANTIGA (ANCienne), COM SEMENTES INTEIRAS EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM ALADA EM VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE E VALIDADE. A EMBALAGEM ALAGEM DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 200 G	UNIDADE	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
13	ORÉGANO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATéRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO EMBALAGEM ALAGEM DE 100 GR	EMBALAGEM	200	R\$ 16,91	R\$ 3.382,00
14	SAL DE MESA REFINADO E IODADO, PACOTE COM 1 KG - INGREDIENTES CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI UMECTAGEM. VALIDADE NA EMBALAGEM ALAGEM.	PACOTE	250	R\$ 2,76	R\$ 690,00
15	TEMPERO EM PÓ 500G – TEMPERO PRONTO, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO DE SÓDIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRóPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALAGEM APROPRIADA CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	KG	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01:					R\$ 35.476,30
LOTE 2 - LATCÍNIOS					
ITEM	DESCRiÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1	ACHOCOLATADO PRONTO PARA SERVIR- 200 ML ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E C E ÁCIDO FÓLICO. NATURALMENTE RICO EM PROTEÍNAS E FONTE DE CÁLCIO. EMBALAGEMALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 ML.	UNIDADE	2500	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00
2	BEBIDA LACTEA SABORES SORTIDOS - 200 ML PADRÃO. SABORES SORTIDOS COMO BANANA, LARANJA, MAMÃO, MORANGO. EMBALAGEMALAGEM TETRA-PACK COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TABELA DE VALORES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CONTEÚDO 200 ML.	UNIDADE	2500	R\$ 1,89	R\$ 4.725,00
3	CHANTILY FEITO DE CREME DE LEITE FRESCO, FORTEMENTE EMULSIONADO, AÇUCARADO, PODENDO TER TAMBÉM UM LEVE AROMA DE BAUNIDADELHA. SERVE PARA SER RECHEIO E COBERTURA DE BOLOS, COLOCADO EM CAFÉS, ETC EMBALAGEMALADO COM CAIXA ILUMINADA HERMETICAMENTE FECHADA. A EMBALAGEMALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEMALAGEM DE 1LT	CAIXA	100	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00
4	CREME DE LEITE- PASTEURIZADO 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEMALADO COM CAIXA ILUMINADA HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTANDO TEOR DE GORDURA DE 25%. A EMBALAGEMALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. EMBALAGEMALAGEM DE 200G	UNIDADE	450	R\$ 4,43	R\$ 1.993,50
5	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS VITAMINADO BANDEJA DE POLIESTIRENO COM 6 COPOS DE 90G CADA APROXIMADAMENTE, SABORES VARIADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E PESO LIQUIDO.	BANDEJA	3000	R\$ 8,93	R\$ 26.790,00
6	IOGURTE DE FRUTAS ZERO LACTOSE - BANDEJA DE POLIESTIRENO COM 6 COPOS DE 85G CADA APROXIMADAMENTE, SABORES VARIADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E PESO LIQUIDO	BANDEJA	350	R\$ 10,63	R\$ 3.720,50
7	IOGURTE DE SOJA	UNIDADE	200	R\$ 20,62	R\$ 4.124,00
8	LEITE CONDENSADO (PESO LIQ. 395 G) LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, CONCENTRADO DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENIA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO, COM PESO LÍQUIDO DE 395 GRS. (VALIDADE 12 MESES)	UNIDADE	500	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9	LEITE DE COCO - 200 ML CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DE FRUTOS SÃS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. GARRAFA DE 200 ML.	UNIDADE	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
10	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, RICO EM CÁLCIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM ALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	1000	R\$ 51,63	R\$ 51.630,00
11	LEITE INTEGRAL – LITRO INTEGRAL, UHT OU UAT EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO: 550 KCAL; CARBOIDRATOS: 40G; PROTEÍNAS: 30G; LIPÍDIOS: 30G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ALAGEM DE 1LITRO	UNIDADE	6500	R\$ 6,22	R\$ 40.430,00
12	LEITE UTH 0 LACTOSE 1 LITRO LEITE UTH 0 LACTOSE, UHT OU UAT EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO: 550 KCAL; CARBOIDRATOS: 40G; PROTEÍNAS: 30G; LIPÍDIOS: 30G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1LITRO	UNIDADE	1000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
13	LEITE DE SOJA ORIGINAL, BEBIDA A BASE DE SOJA SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, SEM LACTOSE, CAIXA DE 1 LITRO UNIDADE 150	UNIDADE	300	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
14	LEITE DE SOJA NATURAL SABORES UVA E LARANJA, BEBIDA A BASE DE SOJA SEM ADIÇÃO DE ACUCARES, SEM LACTOSE, CAIXA DE 1 LITRO.	UNIDADE	150	R\$ 10,03	R\$ 1.504,50
15	MANTEIGA COM OU SEM SAL. PRODUTO EXTRAÍDO DO CREME DE LEITE, PADRONIZADO, PASTERIZADO, MATERADO, SEM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO. INGREDIENTE GORDURA LÁCTEA, EMBALAGEM ALAGEM COM 500GR	UNIDADE	750	R\$ 34,06	R\$ 25.545,00
16	MARGARINA VEGETAL COM SAL - 500G POTE PLÁSTICO DE 500 GRS, NO MÍNIMO 80 % DE LIPÍDIO E 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PTE	850	R\$ 10,70	R\$ 9.095,00
17	QUEIJO TIPO MINAS - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). DEVE SER ENTREGUES EMBALAGEM ALAGOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LACRADOS.	KG	500	R\$ 58,30	R\$ 29.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



18	QUEIJO TIPO MUSSARELA- DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE. CONSERVAÇÃO 0 A 07°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1000	R\$ 54,30	R\$ 54.300,00
19	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, SUBMETIDO A SECAGEM ATÉ A PADRONIZAÇÃO DA UMIDADE A EMBALAGEM ALAGEM CONTEM 50GR, COM SABOR E AROMA ACENTUADOS DO PARMESÃO.	PACOTE	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
20	REQUEIJAO CREMOSO - COPO 200G LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CONCENTRADO DE PROTEÍNAS DO LEITE, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, POLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM ALAGEM CONTENDO 200G GRAMAS.	UNIDADE	500	R\$ 11,42	R\$ 5.710,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02:					R\$ 285.800,50

LOTE 3 - DIVERSOS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	ACUCAR CRISTAL- 5 KG COR: BRANCA; ODOR E SABOR: PRÓPRIO DO PRODUTO; ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS E LIVRE DE IMPUREZAS; COMPOSIÇÃO: SACAROSE 99,7/99,8, GLUCOSE E FRUTOSE 0,03/0,10, UMIDADE 0,05/0,10, SAIS MINERAIS 0,04/0,10. EMPACOTADO EM EMBALAGEM ALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	1350	R\$ 20,71	R\$ 27.958,50
2	ADOCANTE DIETETICO - 100 ML COMPOSTO POR SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. CONTEÚDO LIQUIDO MÍNIMO DE 100 ML.	FR	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
3	ÁGUA MINERAL 1,5L SEM GÁS; FORNECIDA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5L.	UNIDADE	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
4	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML SEM GÁS; FORNECIDA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML, COM TAMPA ALUMINIZADA.	UNIDADE	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5	ÁGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS SEM GÁS; FORNECIDA EM GALÃO PLÁSTICO DE 20LITROS.	UNIDADE	350	R\$ 16,63	R\$ 5.820,50	
6	AMIDO DE MILHO (MAISENA), 500 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALAGEM ORIGINAIS DE FÁBRICA DE 500 GR ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENC ESTAMPADA NA EMBALAGEM ALAGEM.	PACOTE	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00	
7	ARROZ BRANCO - PACOTE C/ 5 KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM ALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	2500	R\$ 29,63	R\$ 74.075,00	
8	AVEIA, EM FLOCOS FINOS 500G COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 15G DE PROTEÍNA / 7,5 G DE LIPÍDIOS / 55G DE CARBOIDRATOS / VALOR CALÓRICO 347,5 KCAL. LIVRE DE SÓDIO E GORDURA TRANS. PACOTE DE 500 G.	PACOTE	50	R\$ 19,26	R\$ 963,00	
9	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO - 500 G - EMBALAGEM ALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; COM SELO DE PUREZA ABIC E DE QUALIDADE PQC. EMPACOTADO À VÁCUO. SEM GLÚTEN. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	2000	R\$ 35,66	R\$ 71.320,00	
10	CANJIQUINHA - 500 G AMARELA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM ALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. DEVERÁ APRESENTAR NA EMBALAGEM ALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00	
11	CHA DE CAMOMILA - 15 G INGREDIENTES: CAMOMILA. QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 15 G. CAIXA CONTENDO 15 (QUINZE) SAQUINHOS EMBALAGEM ALADOS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00	
12	CHA MATE TOSTADO - 250 GR EMBALAGEM ALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 250 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG SECA, FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 1, EMBALAGEM ALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE.	PACOTE	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
14	FARINHA DE MILHO AMARELA (PACOTE C/ 500 G) PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM ALAGEM DE 500GR	PACOTE	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
15	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA ISENTO DE AGROTOXICOS E PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM 300GR.	PACOTE	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
16	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA ISENTO DE AGROTOXICOS E PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM 300GR	UNIDADE	100	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
17	SEMENTE DE CHIA, ISENTO DE AGROTOXICOS E PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM 250GR.	PACOTE	200	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
18	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO PACOTE C/1KG ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM ALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	900	R\$ 5,61	R\$ 5.049,00
19	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO PACOTE C/1KG ESPECIAL SEM FERIMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM ALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	800	R\$ 5,53	R\$ 4.424,00
20	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM ALAGEM 01 KG SAFRA ATUAL, , CONSTITUÍDO DE GRÁOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM EMBALAGEM ALAGEM EM POLIETILENO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DA FABRICANTE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	1000	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



21	FEIJAO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM ALAGEM 01 KG SAFRA ATUAL, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM EMBALAGEM ALAGEM EM POLIETILENO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DA FABRICANTE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	700	R\$ 8,48	R\$ 5.936,00
22	FUBA MIMOSO FINO, FUBÁ DE MILHO AMARELO, MOINHO D'ÁGUA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU DA SAÚDE E ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS. EMBALAGEM ALAGEM DE 1KG	PACOTE	450	R\$ 4,93	R\$ 2.218,50
23	MACARRAO CORTADO DE PARA SOPA - 500 G - MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM ALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM ALAGEM DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	650	R\$ 5,80	R\$ 3.770,00
24	MACARRAO CORTADO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 08 - 500G - MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM ALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM ALAGEM DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	650	R\$ 5,62	R\$ 3.653,00
25	MACARRAO CORTADO COM OVOS TIPO PENNE - 500 GR - MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM ALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM ALAGEM DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	600	R\$ 5,78	R\$ 3.468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



26	MASSA PARA LASANHA DIRETO AO FORNO A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. EMBALAGEM ALAGEM CONTENDO 500GR	PACOTE	250	R\$ 12,99	R\$ 3.247,50
27	MAIONESE 500G - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS; COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS; SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ALAGEM PRIMÁRIA DE; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, NTA 70, DECRETO 12.486/78 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	150	R\$ 10,43	R\$ 1.564,50
28	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 170GR PESO LIQUIDO MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, COM GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, COM TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIDADEFORME E SEM DEFEITOS, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRA VARIEDADE E ESPÉCIE ACONDICIONADOS EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, SENDO CONSIDERADA COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, EM LATAS DE 200 GRAMAS. (VALIDADE 24 MESES).	LATA	700	R\$ 4,33	R\$ 3.031,00
29	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS. EMBALAGEM ALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA DE 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL/LOTE.	PACOTE	500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
30	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL A BASE DE SOJA - 900 ML - ÓLEO REFINADO, EMBALAGEM ALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	900	R\$ 8,83	R\$ 7.947,00
31	OVOS - BRANCOS, DE GRANJA, GRANDES. PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADES. OVOS DE QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO COR BRANCA, COM FORMAÇÃO E Tamanho GRANDE, UNIDADEFORME. DEVERÃO SER FRESCOS, APRESENTAR CASCA POROSA, OPACA, LIMPA E INTACTA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, MOFO OU CHEIRO DESAGRADÁVEL.	DUZIA	1350	R\$ 8,95	R\$ 12.082,50
32	POLVILHO AZEDO 1KG - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE.	UNIDADE	600	R\$ 10,30	R\$ 6.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



33	SARDINHA EM LATA - 250 G COM EMBALAGEM ALUMÍNIO, ABRE-FÁCIL, PESANDO APROXIMADAMENTE 250GRS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE TEMPERADO E SAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO SIF.	UNIDADE	150	R\$ 13,33	R\$ 1.999,50
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR POSSUI 26 VITAMINAS E MINERAIS QUE AJUDAM A COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA. CONTÉM GRANDES QUANTIDADES DE CÁLCIO, FERRO, POTÁSSIO, VITAMINA A E VITAMINA E, NUTRIENTES QUE NORMALMENTE SÃO CONSUMIDOS EM MENOR QUANTIDADE DO QUE O ADEQUADO EMBALAGEM COM 360 GRAMAS.	UNIDADE	200	R\$ 14,45	R\$ 2.890,00
35	TRIGO PARA QUIBE FLOCOS PEQUENOS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE UMIDADE, MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM ALUMÍNIO PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	150	R\$ 6,35	R\$ 952,50
36	MACARRÃO CORTADO DE SÊMOLA DE TRIGO PARA SOPA - 500 G - MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM ALUMÍNIO: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM ALUMÍNIO DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
37	MACARRÃO CORTADO SÊMOLA DE TRIGO TIPO ESPAGUETE Nº 08 - 500G - MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM ALUMÍNIO: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM ALUMÍNIO DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



38	MACARRAO CORTADO SÊMOLA DE TRIGO TIPO PENNE - 500 GR - MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM ALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM ALAGEM DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
					VALOR ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 285.127,50

LOTE 4 - GULOSEIMAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO -1 KG EMBALAGEM ALAGEM DE 01 KG, FAZ NO MÍNIMO 8LITROS. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PO DESNATADO, CACAU EM PO, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 23,93	R\$ 4.786,00
2	AMENDOIM DESCASCADO TIPO I (500 G) GRÃO CRU DESCASCADO CATADO TIPO ÚNICO EMBALAGEM ALAGEM COM 500 G, POLIETILENO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	200	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00
3	BALA MACIA 500G PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADEADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	PACOTE	200	R\$ 10,37	R\$ 2.074,00
4	BATATA PALHA PACOTE C/ 300 GRAMAS BATATA PALHA DE QUALIDADE. CROCANTE, SABOROSA. PRODUZIDA COM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA	PACOTE	500	R\$ 19,66	R\$ 9.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5	BARRA DE CHOCOLATE 1 KG- AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES; LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COMO POLIGLICEROL E AROMATIZANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 25G): VALOR ENERGÉTICO - 136KCAL/570KJ CARBOIDRATOS - 14G PROTEÍNAS - 1,0G GORDURAS TOTAIS - 8,3G GORDURAS SATURADAS - 7,7G GORDURAS TRANS - 0G FIBRA ALIMENTAR - 1,0G SÓDIO - 0MG	UNIDADE	450	R\$ 50,63	R\$ 22.783,50
6	BIS BOMBOM TIPO BIS, COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE - CAIXA COM 100,8 GRAMAS	CAIXA	850	R\$ 7,99	R\$ 6.791,50
7	BISCOITO ÁGUA E SAL- 345G EMBALAGEM ALAGEM INDIVIDUAL 200 GRAMAS, MÁXIMO 12% DE SÓDIO POR PORÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TABELA DE VALORES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1500	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
8	BISCOITO DIET SABOR COCO BOMBISCOITO ZERO GLÚTEN E ZERO LACTOSE 100G	PACOTE	600	R\$ 14,60	R\$ 8.760,00
9	BISCOITO DOCE MAISENA- BISCOITO CROCANTE. EMBALAGEM ALAGEM CONTENDO 03 (TRÊS) PACOTES INDIVIDUAIS; EMBALAGEM ALAGEM DE PAPEL CELOFANE OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE E INODORO COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. PACOTE CONTENDO 345G	PACOTE	1600	R\$ 7,03	R\$ 11.248,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – 350G BISCOITO DOCE TIPO MARIA -BISCOITO CROCANTE. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503 II), BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500 II); ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322); MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223); OBTENDO QUANTIDADE POR PORÇÃO DE: GORDURA TRANS 0G.	PACOTE	1500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
11	BISCOITO MAISENA ZERO AÇÚCAR LOWÇUCAR NÃO CONTÉM AÇÚCAR, GORDURA TRANS E NEM LACTOSE, SENDO ADÓÇADO COM CORANTES NATURAIS (XILITOL, STEVIA E SUCRALOSE), PODENDO SER CONSUMIDO POR DIABÉTICO E INTOLERANTES À LACTOSE. O BISCOITO MAISENA ZERO AÇÚCAR LOWÇUCAR É FONTE DE VITAMINAS E EXTREMAMENTE SABOROSO, COMBINADO COM SUA CROCÂNCIA.:.	PACOTE	400	R\$ 18,30	R\$ 7.320,00
12	BISCOITO MARIA DIET SEM AÇÚCAR GULLÓN 400G É FONTE DE FIBRAS E ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO	PACOTE	300	R\$ 44,96	R\$ 13.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET - 200 G CONTÉM TRIGO E SOJA, EMBALAGEM ALAGEM CONTENDO 02 (DOIS) PACOTES INDIVIDUAIS; EMBALAGEM ALAGEM DE PAPEL CELOFANE OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE E INODORO. A EMBALAGEM ALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE, PESO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM ALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL, O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 120 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA. PESO APROXIMADO 200 GRAMAS.	PACOTE	1300	R\$ 6,05	R\$ 7.865,00
14	BISCOITO SEQUILHOS SABOR COCO INGREDIENTES AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS E SAL. FERMENTO QUÍMICO E AROMATIZANTE, NÃO CONTENDO GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM ALAGEM DE 400 GR	PACOTE	1300	R\$ 10,36	R\$ 13.468,00
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE 1,5 KG EMBALAGEM ALADO EM PAPEL CELOFANE OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE E INODORO DE 1,5 KG E REEMBALAGEM ALADO EM CAIXAS. A EMBALAGEM ALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO; LISTA DE INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM; IDENTIFICAÇÃO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE OU ENVASE; PESO/QUANTIDADE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; A EMBALAGEM ALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL; O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 120 DIAS NA DATA LIMITE DA ENTREGA. PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE NA SUA FORMA ÍNTegra.	CAIXA	1600	R\$ 24,00	R\$ 38.400,00
16	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL	PACOTE	250	R\$ 12,39	R\$ 3.097,50
17	BOMBOM REDONDO COM RECHEIO, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVO. EMBALAGEM ALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20 G. PESO LÍQUIDO: 825GR.	PACOTE	800	R\$ 62,30	R\$ 49.840,00
18	CACAU 50%, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	PACOTE	300	R\$ 67,60	R\$ 20.280,00
19	CACAU 100%, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	PACOTE	200	R\$ 65,27	R\$ 13.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20	CAIXA DE BOMBOM BOMBONS SORTIDOS, CAIXA COM 250GR , CONTENDO BOMBONS TIPO: WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE MEIO AMARGO, BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE, BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM, BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE, BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO, BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO, BOMBOM RECHEADO COM COCO, BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO E LEITE MALTADO, ENTRE OUTROS.	CAIXA	1500	R\$ 16,25	R\$ 24.375,00
21	CHOCOLATE GRANULADO CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM ALGEM PLÁSTICA 120G . PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
22	COCO RALADO, POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. EMBALAGEM ALGEM PLÁSTICA ÍNTÉGRA, ATÓXICA, DE 1KG.	PACOTE	150	R\$ 34,96	R\$ 5.244,00
23	DOCE DE LEITE PASTOSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 800 GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	150	R\$ 18,56	R\$ 2.784,00
24	DOCE EM TABLETE SABOR BANANADA EM 500G EMBALAGEM ALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VAIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	750	R\$ 25,62	R\$ 19.215,00
25	DOCE EM TABLETE SABOR GOIABADA EM 5000G EMBALAGEM ALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VAIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UNIDADE	750	R\$ 25,63	R\$ 19.222,50
26	GELATINA EM PÓ - SABORES VARIADOS, EMBALAGEM ALGEM 20GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	1500	R\$ 2,14	R\$ 3.210,00
27	MILHO DE CANJICA - TIPO I (500 G) GRÃOS DE MILHO BRANCO SELECIONADOS DE ALTA QUALIDADE EMBALAGEM ALADOS EM PACOTE COM 500 G DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE.	PACOTE	350	R\$ 5,35	R\$ 1.872,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



28	MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBALAGEMRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A PACOTE C/ 500 GR.	PACOTE	750	R\$ 5,66	R\$ 4.245,00
29	MUCILON – FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTENICOS, VITAMINA A, VITAMINA B, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEM. CONTEM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEMALAGEM DE 360GR	PACOTE	400	R\$ 15,82	R\$ 6.328,00
30	PIPOCA DOCE CROCANTE, EM EMBALAGEMALAGEM DE 20GR	PACOTE	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
31	PIRULITO - EMBALAGEMALAGEM COM MÍNIMO DE 50 PIRULITOS. PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COM SUCO DE FRUTAS. EM EMBALAGEMALAGEM PLÁSTICA E SABORES DIVERSOS.	PACOTE	250	R\$ 18,33	R\$ 4.582,50
32	POLPA DE FRUTA CONGELADA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEMALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	UNIDADE	1600	R\$ 35,97	R\$ 57.552,00
33	REFRESCO EM PÓ PACOTE 240 G - AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, AROMA NATURAL, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, ESPESSANTES GOMA XANTANA E GOMA ACÁCIA E CORANTES ARTIFICIAIS. ADOÇADO. PACOTE DE 240 GRAMAS FAZ-SE 2 LITROS DE SUCO.	PACOTE	400	R\$ 4,58	R\$ 1.832,00
34	REFRIGERANTE SABOR COLA - REFRIGERANTE DE COLA, ELABORADO. PRODUZIDO COM ÁGUA GASEIFICADA. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. CONTEÚDO MÍNIMO: 2 LITROS. REFRIGERANTE FABRICADO NO BRASIL. TIPO COCA-COLA OU SIMILAR	UNIDADE	1500	R\$ 11,39	R\$ 17.085,00
35	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - INGREDIENTES BÁSICOS: EXTRATO DE GUARANÁ SENDO PERMITIDO AROMA NATURAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS, ÁGUA GASEIFICADA E AÇÚCAR. NÃO ALCOÓLICO. ISENTO DE GLÚTEN E FERMENTAÇÃO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEMALAGEM PLÁSTICA PET. CONTEÚDO MÍNIMO: 2 LITROS. TIPO ANTÁRTICA OU SIMILAR.	UNIDADE	1200	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



36	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - REFRIGERANTE DE LARANJA, ELABORADO A PARTIR DE SUCO NATURAL DE LARANJA. PRODUZIDO COM ÁGUA GASEIFICADA. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. CONTEÚDO MÍNIMO: 2 LITROS. REFRIGERANTE FABRICADO NO BRASIL. TIPO FANTA LARANJA OU SIMILAR	UNIDADE	1200	R\$ 8,63	R\$ 10.356,00
37	SUCO CONCENTRADO GARRAFA DE 500ML SABORES DIVERSOS SUCO DE FRUTAS INTEGRAL E CONCENTRADO, ÁGUA, CONSERVADORES METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES PECTINA E OMA XANTANA, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA E AROMA IDÊNTICO AO DA FRUTA. RENDIMENTO MÍNIMO 4,5L.	UNIDADE	750	R\$ 13,83	R\$ 10.372,50
38	SUCO PRONTO SABORES VARIADO - 1000 ML APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DE CAJU, GOIABA, MANGA E PÊSSEGO. EMBALAGEMALAGEM TETRA PACK COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADEADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 1000 ML.	CAIXA	1200	R\$ 9,46	R\$ 11.352,00
39	SUCO PROTO PARA CONSUMO SABORES VARIADO 200ML ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E C E ÁCIDO FÓLICO. NATURALMENTE RICO EM PROTEÍNAS. EMBALAGEMALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 ML.	UNIDADE	2200	R\$ 3,06	R\$ 6.732,00
40	UVA PASSAS ESCURA SEM SEMENTE PACOTE 200G	PACOTE	200	R\$ 12,47	R\$ 2.494,00
41	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE PACOTE 200G	PACOTE	200	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
42	GELATINA EM PÓ – SEM SABOR, EMBALAGEMALAGEM 24GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
43	TABLETE DE CHOCOLATE 70% CACAU 0 AÇÚCAR - MASSA DE CACAU (70%), EDULCORANTE MALTITOL, GLICOSÍDEOS DE ESTEVOL E EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE, AROMATIZANTES E CONSERVANTES. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJÚ, CASTANHA-DO-PARÁ, NOZES, PISTACHE.	UNIDADE	300	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
44	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE DIET SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES 500GR - INGREDIENTES: LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	200	R\$ 144,95	R\$ 28.990,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 04:					R\$ 524.017,50
LOTE 5 - HOTIFRUTI					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	ABACATE - MANTEIGA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500	R\$ 14,18	R\$ 7.090,00
2	ACELGA - TALOS LONGOS E FIRMES E FOLHAS BAÇAS OU BRILHANTES, COM COLORAÇÃO VERDE OU AVERMELHADA	UNIDADE	200	R\$ 14,23	R\$ 2.846,00
3	AMEIXA IN NATURA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO	KG	400	R\$ 32,43	R\$ 12.972,00
4	ABACAXI - PÉROLA, MÉDIO, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E CLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 A 1,5 KG POR UNIDADEDADE.	UNIDADE	1700	R\$ 11,99	R\$ 20.383,00
5	ABÓBORA MORANGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE ESCURA BRILHANTE, ARREDONDADA, CASCA POUCO RUGOSA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIDADEFORME, ISENTE DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDO. PESO MÍNIMO DE 1 KG POR UNIDADEDADE.	KG	400	R\$ 5,57	R\$ 2.228,00
6	ABOBRINHA - ITALIANA, TIPO ESPECIAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO, FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	300	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
7	ALFACE - TIPO LISA, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO	UNIDADE	350	R\$ 6,38	R\$ 2.233,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8	ALHO - NACIONAL, DE PRIMEIRA, GRAÚDO, DESCASCADO, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO, SER DE COLHEITA RECENTE, SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALAGEM ALAGENS DE 1 KG	KG	200	R\$ 35,32	R\$ 7.064,00
9	ALMEIRÃO - TIPO EXTRA, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	PÉS	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
10	BANANA CATURRA - DE PRIMEIRA, COMPRIDA, APRESENTAÇÃO EM PENCAS. FRUTA INTEIRA E PRESA AO CACHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	1200	R\$ 7,95	R\$ 9.540,00
11	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA, COMPRIDA, APRESENTAÇÃO EM PENCAS. FRUTA INTEIRA E PRESA AO CACHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	2000	R\$ 10,32	R\$ 20.640,00
12	BANANA DA TERRA - DE PRIMEIRA, COMPRIDA, APRESENTAÇÃO EM PENCAS. FRUTA INTEIRA E PRESA AO CACHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	800	R\$ 16,63	R\$ 13.304,00
13	BATATA BAROA - BATATA BAROA LAVADA, FIRME, INTEIRA, SEM BROTOS E MACHUCADOS. RICA EM VITAMINAS A, B1, B2, C, D, E, CARBOIDRATOS, POTÁSSIO, SILÍCIO, FÓSFORO, ENXOFRE, CLORO, CÁLCIO, FERRO, MANGÉSIO.	KG	300	R\$ 29,97	R\$ 8.991,00
14	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	700	R\$ 7,49	R\$ 5.243,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1300	R\$ 8,86	R\$ 11.518,00
16	BERINJELA - EXTRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DECORRENTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE INADEQUADOS. DEVEM SER BEM DESENVOLVIDAS. FRUTOS BRILHANTES, COLORAÇÃO ROXA INTENSA, FORMATO ALONGADO, POLPA MACIA E FIRME. TAMANHO MÉDIO.	KG	200	R\$ 10,71	R\$ 2.142,00
17	BETERRABA - SEM FOLHAS, ESPECIAL, TIPO G, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTE DE ENFERMIDADES OU SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	650	R\$ 7,17	R\$ 4.660,50
18	BROCOLIS MINEIRO	MOLHO	400	R\$ 12,44	R\$ 4.976,00
19	CAQUI - FRESCO, COLORAÇÃO UNIDADEFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	BANDEJA	530	R\$ 19,63	R\$ 10.403,90
20	CEBOLA AMARELA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, COMPACTA E FIRME, CASCA FINA, BRILHANTE, SEM PEDÚNCULO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
21	CEBOLINHA- FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTE DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MOLHO	400	R\$ 6,71	R\$ 2.684,00
22	CENOURA - VERMELHA, EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, COMPACTA E FIRME, FORMATO ALONGADO E CILÍNDRICO, SEM RADÍCULAS SEM MANCHAS VERDES NA EXTREMIDADE, ISENTE DE LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	900	R\$ 7,01	R\$ 6.309,00
23	CHUCHU - TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO COM AUSÊNCIA OU POUCOS ESPINHOS, MACIO E FIRME.	KG	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



24	Coco Verde in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	UNIDADE	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
25	COUVE-FLOR - TIPO EXTRA, COM FOLHAS E RAMOS INTACTOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE INADEQUADOS.	UNIDADE	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
26	COUVE - TIPO LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	MOLHO	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
27	GOIABA - VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO	KG	600	R\$ 15,40	R\$ 9.240,00
28	INHAME - TIPO DEDO, EXTRA, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIDADEFORME. SEM EXCESSO DE RADÍCULAS, COLORAÇÃO CLARA E SEM BROTAÇÃO, FORMATO ALONGADO.	KG	900	R\$ 7,91	R\$ 7.119,00
29	JILÓ - COMPRIDO, EXTRA, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIDADEFORME. SEM EXCESSO DE RADÍCULAS OU SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
30	KIWI- FIRME, CASCA AVELUDADA E SEM MANCHAS OU PONTOS AMOLECIDOS, PESO MÉDIO DE 60 GRAMAS.	KG	400	R\$ 37,97	R\$ 15.188,00
31	LARANJA PÊRA - GRAÚDA, TIPO EXTRA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	2000	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
32	LIMÃO TAHITI - TIPO EXTRA, PAULISTA OU MINEIRO, ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	500	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
33	MAÇÃ NACIONAL GALA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 180G.	KG	2000	R\$ 21,60	R\$ 43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



34	MAÇÃ ARGENTINA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 180G.	KG	1000	R\$ 20,58	R\$ 20.580,00
35	MAÇÃ VERDE, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 180G. MAÇÃ VERDE, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 180G.	KG	1000	R\$ 22,63	R\$ 22.630,00
36	MAMÃO FORMOSA - TIPO EXTRA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	600	R\$ 9,67	R\$ 5.802,00
37	MAMÃO HAWAI - TIPO EXTRA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	750	R\$ 9,63	R\$ 7.222,50
38	MAMÃO PAPAIA - TIPO EXTRA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	600	R\$ 9,81	R\$ 5.886,00
39	MANDIOCA - CACAU OU PAULISTA, TIPO EXTRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, NEM ESCURECIMENTOS NA PARTE COMESTÍVEL.	KG	600	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
40	MANDIOQUINHA EXTRA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE SUJIDADES	KG	400	R\$ 14,27	R\$ 5.708,00
41	MANGA - TOMMY, TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1200	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



42	MANGA - PALMER, TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1200	R\$ 9,37	R\$ 11.244,00
43	MARACUJÁ AZEDO - TIPO EXTRA AAA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1500	R\$ 15,27	R\$ 22.905,00
44	MELANCIA - REDONDA, MÉDIA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL, PESANDO ENTRE 8 E 10 KG CADA UNIDADEDADE.	UNIDADE	110	R\$ 5,66	R\$ 622,60
45	MELÃO AMARELO - TIPO 10, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME. INDICAÇÃO DE MATURAÇÃO.	KG	650	R\$ 9,67	R\$ 6.285,50
46	MORANGO - IMPORTADO OU NACIONAL, PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS DO TAMANHO E COR UNIDADEFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR OU PLÁSTICO ENVOLTAS POR FILME PVC.	BANDEJA	700	R\$ 17,33	R\$ 12.131,00
47	PÊRA WILLIANS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DE TAMANHO E COR UNIDADEFORMES. FRUTOS DEVERÃO ESTAR FIRMES E INTACTOS.	KG	500	R\$ 18,07	R\$ 9.035,00
48	PÊSSEGO - NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORDEM FÍSICA OU MECÂNICA, DE TAMANHO E COR UNIDADEFORMES. FRUTOS DEVERÃO ESTAR FIRMES E INTACTOS	KG	500	R\$ 18,27	R\$ 9.135,00
49	PIMENTÃO VERDE - TIPO EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
50	QUIABO - LISO, MACIO, EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	400	R\$ 18,83	R\$ 7.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



51	REPOLHO - HÍBRIDO, FRESCO, FOLHAS EXTERNAS DE COR VERDE ESCURO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES. TAMANHO MÉDIO, PESO ACIMA DE 1 KG	KG	400	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
52	REPOLHO ROXO- HÍBRIDO, FRESCO, FOLHAS EXTERNAS DE COR ROXA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES. TAMANHO MÉDIO, PESO ACIMA DE 1 KG.	KG	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
53	SALSINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ALAGEM ADEQUADA	MOLHO	150	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
54	TANGERINA PONKAN - GRAÚDA, DEVENDO ESTAR FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	500	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00
55	TOMATE - SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	1000	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
56	UVA - RUBI E ITÁLIA, TIPO EXTRA A, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, CACHOS FIRMES E INTACTOS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	800	R\$ 21,57	R\$ 17.256,00
57	VAGEM - TIPO MACARRÃO, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDADEFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 05:					R\$ 484.569,00
LOTE 06 - AÇOUGUE E DERIVADOS					
ITEM	OBJETO	UN.	QTDE. ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	BACON, constituído pela parte magra da barrigada do porco, defumado, com fina camada de gordura, levemente salgada, cor, cheiro e sabor próprios, sem ranço. acondicionado em saco plástico transparente, devidamente selado ou a vácuo, pesando no mínimo 500 gramas cada peça.	KG	750	R\$ 36,68	R\$ 27.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2	CARNE BOVINA IN NATURA EM PEDAÇOS (PATINHO). o produto deve estar resfriado, limpo, sem nervos, coloração, cheiro e sabor próprios, acondicionadas em sacos plásticos transparentes com peso de 1 kg; entrega semanal	KG	1500	R\$ 48,66	R\$ 72.990,00
3	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA (ACÉM, PALETA OU MÚSCULO). o produto deve estar resfriado, limpo, sem nervos, coloração, cheiro e sabor característicos, acondicionadas em sacos plásticos transparentes com peso de 1 kg; entrega semanal	KG	1700	R\$ 39,72	R\$ 67.524,00
4	CARNE SUÍNA IN NATURA EM PEDAÇOS (LOMBO, PERNIL). o produto deve estar resfriado, limpo, sem nervos, coloração, cheiro e sabor característicos, acondicionadas em sacos plásticos transparentes com peso de 1 kg; entrega semanal	KG	1350	R\$ 28,78	R\$ 38.853,00
5	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO. o produto deve estar congelado, limpo, coloração, cheiro e sabor característicos, sem presença de outras partes da ave, sem osso, sem pele, sem tempero. devidamente acondicionado em saco plástico transparente, devidamente selados ou a vácuo, aproximadamente 1 kg cada pacote.	KG	1700	R\$ 26,37	R\$ 44.829,00
6	FILE DE PEIXE (TILÁPIA, PESCADA E LINGUADO) de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), sem pele, sem gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléticas), em embalagem transparente à vácuo de 1kg	KG	1000	R\$ 57,05	R\$ 57.050,00
7	FRANGO COXA E CONTRACOXA, o produto deve estar congelado, limpo, coloração, cheiro e sabor característicos, sem presença de outras partes da ave, sem osso, sem pele, sem tempero. devidamente acondicionado em saco plástico transparente, devidamente selados ou a vácuo, aproximadamente 1 kg cada pacote.	KG	1200	R\$ 13,32	R\$ 15.984,00
8	LINGUIÇA DE FRANGO, ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. com certificado de inspeção estadual ou federal. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	KG	750	R\$ 26,22	R\$ 19.665,00
9	LINGUIÇA SUÍNA, CALABRESA, especial, defumada. acondicionado em saco plástico transparente, devidamente selado ou a vácuo. embalagens de 1kg com certificado de inspeção estadual ou federal. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	KG	500	R\$ 28,62	R\$ 14.310,00
10	LINGUIÇA SUÍNA, ingredientes pernil, tipo toscana, em gomo de aproximadamente 90g, sem pimenta, sem corantes artificiais, proveniente de animais saudáveis, com coloração e sabor próprio, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg tipo sadia. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	900	R\$ 21,58	R\$ 19.422,00



11	PEITO DE FRANGO - congelado ou resfriado*, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento a vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. embalagem de 1 kg.	KG	1350	R\$ 18,01	R\$ 24.313,50
12	SALSICHA – SALSICHA RESFRIADA , com cor, aspecto, cheiro e sabor e aspecto próprio. Embalagem de 1kg em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	KG	450	R\$ 10,68	R\$ 4.806,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 06:					R\$ 407.256,50

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.022.247,30
-----------------------	------------------

XIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

13.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025 e subsequente, e com o Plano Plurianual.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/ contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



14.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados, conforme especificações, prazo, quantidade, qualidade, acondicionamento e local indicados neste contrato e Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

15.1.2. Garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e higiene, atendendo às normas sanitárias vigentes, respondendo por vícios, defeitos ou impropriedades, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.1.3. Atender prontamente às determinações e solicitações feitas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos necessários, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Substituir, corrigir, recolher ou reparar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer itens entregues com vícios, defeitos, deterioração ou não conformidade com as especificações, incluindo embalagens inadequadas ou produtos fora das condições higiênico-sanitárias;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, instalação, transporte ou manuseio dos produtos, não se eximindo dessa responsabilidade mesmo com a fiscalização contratual, autorizando a Administração a descontar dos pagamentos ou da garantia, se houver, o valor correspondente aos prejuízos sofridos;

15.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à Administração, e sem onerar o objeto contratual;

15.1.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou ocorrência anormal, acidente, atraso ou impedimento que possa comprometer a entrega dos itens contratados;

15.1.8. Suspender, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas técnicas ou que possa colocar em risco a saúde e segurança das pessoas, dos alimentos ou do patrimônio público;

15.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, garantindo a regularidade fiscal, técnica e jurídica;

15.1.10. Cumprir, durante a execução do contrato, a reserva de cargos e vagas previstas em legislação para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;



- 15.1.11. Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada;
- 15.1.12. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, facilitando o contato e atendimento às solicitações da Administração;
- 15.1.13. Atender prontamente às orientações e exigências da Administração referentes à execução do contrato, visando a perfeita entrega e qualidade dos produtos;
- 15.1.14. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- 15.1.15. Suportar eventuais custos decorrentes de equívocos na elaboração da proposta ou dimensionamento dos quantitativos, complementando a entrega quando necessário, exceto em casos previstos no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021;
- 15.1.16. Observar e cumprir as normas internas de segurança, higiene e saúde da Administração;
- 15.1.17. Proporcionar todas as condições e meios para a fiscalização da execução contratual pela Administração, que poderá, a seu critério, suspender parcial ou totalmente as entregas sempre que verificar descumprimento contratual ou risco à saúde e segurança alimentar.

XVI. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVII. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

- 17.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Multa de:

Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

- c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Ferros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



18.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Passabém/MG, 19 de agosto de 2025.

Shisley Cristina Moraes Ávila
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ANEXO - II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e
ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025**,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e
alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de
transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do
referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL E DE CRECHES, E
PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE
INSTITUIÇÕES E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM.**



2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Passabém/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

5.2. No ato do recebimento do objeto constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos e ou serviços executados, conforme especificações e marcas ofertadas.



5.3. Caso ocorra o fornecimento ou execução dos serviços pela licitante contratada em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto ou reparar o serviço, a contar da data de recebimento pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

5.3.1 Os itens/serviços que tiver com defeitos ou não estiver dentro dos padrões estabelecidos, deverão ser trocados ou reparados pelo fornecedor contratado no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas;

5.4 A Contratada deverá entregar/executar o objeto de forma parcelada nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;

5.5 Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da execução do objeto contratado.

5.6. O prazo de entrega não superior a **05 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

5.7. As entrega dos itens deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor.

5.8. Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da entrega dos materiais, execução dos serviços, conforme Decreto Municipal e nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A entrega definitiva será condicionada à aprovação pelo gestor e fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, o Fornecedor Registrado compromete-se a cumprir integralmente as disposições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, bem como da minuta contratual que vier a ser firmada em decorrência da adesão à presente ata.

7.2. E-mail institucional obrigatório: A empresa deverá manter, durante toda a vigência da ata, endereço de e-mail institucional, válido e operacional, para comunicações oficiais, incluindo envio de ordens de fornecimento, notificações, aditivos, termos de apostilamento e quaisquer outras comunicações administrativas.

7.3. Executar o objeto registrado de forma rigorosa, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e locais definidos nas ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias requisitantes.

7.4. Garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições para o consumo humano, respeitando critérios sanitários, prazos de validade, rotulagem, acondicionamento e apresentação, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

7.5. Cumprir fielmente os prazos de entrega estipulados, assegurando a disponibilidade dos produtos conforme demanda da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo disposição diversa expressa.

7.6. Assumir integral responsabilidade pela qualidade, regularidade e adequação dos produtos entregues, devendo providenciar a substituição imediata de quaisquer itens defeituosos, deteriorados, vencidos ou que não atendam aos critérios do edital, sem ônus para a Administração.

7.7. Proceder à entrega dos produtos devidamente embalados, de modo a garantir sua integridade física, higiene e conservação durante o transporte e o armazenamento.

7.8. Realizar, por conta própria, o transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos até os locais indicados nas ordens de fornecimento, em condições adequadas de higiene, segurança e pontualidade.

7.9. Manter-se em conformidade com todas as normas legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária.

7.10. Manter atualizados todos os documentos de habilitação exigidos na fase licitatória e aqueles exigidos pela legislação como condição para o exercício regular da atividade (ex.: alvará sanitário e licenças obrigatórias), durante toda a vigência da ata.

7.11. Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução do fornecimento, como o uso de embalagens recicláveis, descarte adequado de resíduos e controle de desperdício.

7.12. Manter comunicação transparente e eficiente com a Administração, notificando formalmente qualquer intercorrência ou fator que possa comprometer a entrega dos produtos ou a execução das obrigações pactuadas.



7.13. Garantir que todos os produtos entregues estejam de acordo com as normas de segurança alimentar e sanitária estabelecidas pelos órgãos competentes, não representando riscos à saúde dos usuários.

7.14. Solicitar, em caso de necessidade, revisão de preços nos termos da legislação aplicável, mediante comprovação documental da alteração dos custos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.15. Indicar preposto formalmente habilitado para responder pela empresa durante a execução do fornecimento, inclusive para atendimento a diligências, fiscalizações e reuniões com a Administração.

7.16. Atuar de forma colaborativa na resolução de conflitos, divergências ou problemas operacionais decorrentes da execução do fornecimento, buscando, sempre que possível, a composição consensual.

7.17. Cumprir fielmente as disposições da presente Ata de Registro de Preços, bem como das ordens de fornecimento e dos contratos firmados com base nela.

7.18. Agir, em todas as suas condutas perante a Administração, de acordo com os princípios da boa-fé, da legalidade, da transparência e da ética na gestão pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Sr. _____, que acompanhará a entrega dos produtos/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos



fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/serviço;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Passabém/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Do Reajuste:

12.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 11.3 desta cláusula.

12.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

12.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ferros/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO - III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, _____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, _____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL E DE CRECHES, E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE INSTITUIÇÕES E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo



Administrativo xx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Acrescentar planilha

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até xxxxxxx, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.



4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Passabém/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Do Reajuste:

5.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 11.3 desta cláusula.

5.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

5.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, o Fornecedor Registrado compromete-se a cumprir integralmente as disposições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, bem como da minuta contratual que vier a ser firmada em decorrência da adesão à presente ata.
- 7.2. E-mail institucional obrigatório: A empresa deverá manter, durante toda a vigência da ata, endereço de e-mail institucional, válido e operacional, para comunicações oficiais, incluindo envio de ordens de fornecimento, notificações, aditivos, termos de apostilamento e quaisquer outras comunicações administrativas.
- 7.3. Executar o objeto registrado de forma rigorosa, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e locais definidos nas ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias requisitantes.
- 7.4. Garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições para o consumo humano, respeitando critérios sanitários, prazos de validade, rotulagem, acondicionamento e apresentação, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.
- 7.5. Cumprir fielmente os prazos de entrega estipulados, assegurando a disponibilidade dos produtos conforme demanda da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo disposição diversa expressa.
- 7.6. Assumir integral responsabilidade pela qualidade, regularidade e adequação dos produtos entregues, devendo providenciar a substituição imediata de quaisquer itens defeituosos, deteriorados, vencidos ou que não atendam aos critérios do edital, sem ônus para a Administração.
- 7.7. Proceder à entrega dos produtos devidamente embalados, de modo a garantir sua integridade física, higiene e conservação durante o transporte e o armazenamento.
- 7.8. Realizar, por conta própria, o transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos até os locais indicados nas ordens de fornecimento, em condições adequadas de higiene, segurança e pontualidade.
- 7.9. Manter-se em conformidade com todas as normas legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária.
- 7.10. Manter atualizados todos os documentos de habilitação exigidos na fase licitatória e aqueles exigidos pela legislação como condição para o exercício regular da atividade (ex.: alvará sanitário e licenças obrigatórias), durante toda a vigência da ata.
- 7.11. Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução do fornecimento, como o uso de embalagens recicláveis, descarte adequado de resíduos e controle de desperdício.
- 7.12. Manter comunicação transparente e eficiente com a Administração, notificando formalmente qualquer intercorrência ou fator que possa comprometer a entrega dos produtos ou a execução das obrigações pactuadas.



7.13. Garantir que todos os produtos entregues estejam de acordo com as normas de segurança alimentar e sanitária estabelecidas pelos órgãos competentes, não representando riscos à saúde dos usuários.

7.14. Solicitar, em caso de necessidade, revisão de preços nos termos da legislação aplicável, mediante comprovação documental da alteração dos custos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.15. Indicar preposto formalmente habilitado para responder pela empresa durante a execução do fornecimento, inclusive para atendimento a diligências, fiscalizações e reuniões com a Administração.

7.16. Atuar de forma colaborativa na resolução de conflitos, divergências ou problemas operacionais decorrentes da execução do fornecimento, buscando, sempre que possível, a composição consensual.

7.17. Cumprir fielmente as disposições da presente Ata de Registro de Preços, bem como das ordens de fornecimento e dos contratos firmados com base nela.

7.18. Agir, em todas as suas condutas perante a Administração, de acordo com os princípios da boa-fé, da legalidade, da transparência e da ética na gestão pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

8.8- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202x, Processo Licitatório nº ____/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do percentual contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o percentual inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.



13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peçanha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**



ANEXO – IV – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____